

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PROCESSO Nº 18/2022

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de **Adriano Luiz Zini**, designado pela Administração através da Resolução nº 01/2022, para atuar como Pregoeiro, e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“Menor Valor por Lote”**.

1.2 - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, dar-se-á às **09H (Nove Horas)** do dia **07/04/2022 (Sete de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, no CIRUSPAR, no horário de expediente, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, pelo site: www.ciruspar.pr.gov.br Demais informações, fones: (46) 3902-1338 / 3225-2731, email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme descrição contida no ANEXO I deste edital.

2.2 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento das peças, observando os limites máximos estimados.

2.5 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 – Atender as exigências contidas no edital.

3.1.2 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CIRUSPAR.

3.2.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

5.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2020 ou 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

5.3.1 - Caso não sejam apresentados os documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 5.3, não serão concedidos os benefícios da lei n.º 123/2006.

5.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

5.5 – Em caso de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante estará dispensado de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

5.6 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.8 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatório, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e o Balanço Patrimonial, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.9 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

5.10 - Serão aceitas propostas via postal.

5.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente proposta de preços e à documentação de habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

CIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados. **Serão aceitas propostas via postal.**

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006.

7.2.2 - **Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 123/2006, conforme artigo 44 § 2º.**

7.3 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do objeto cotado, devendo atender as exigências mínimas contidas no item no Anexo I do edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

8.1.1.1 – Se na apresentação da descrição do objeto cotado aparecer apenas a marca e o modelo, a comissão de licitação e/ou o pregoeiro, não tem responsabilidade alguma em averiguar se o objeto cotado é o objeto licitado, e será desclassificado.

8.1.2 - Quantidade, preço unitário e preço total estimado por item, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2.1 - Caso a proponente não tenha interesse na quantidade total estimada, poderá constar, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

8.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 - CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO É POR LOTE, A PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DE UM MESMO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de “**menor valor por lote**”.

9.2 – O preço máximo possível considerado para cada item está no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

9.3 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no item 23 deste edital.

9.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.10 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.11 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

9.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.

9.14 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.18 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo).

10.2 – A empresa também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2020 ou 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Obs.: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente; ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

10.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.

10.8 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.

10.9 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

10.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, não for saneado, durante a sessão, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.5 - O saneamento, quando necessário deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

11.6 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de três dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados à Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a homologação do vencedor.

12.8 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.9 - O recurso deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

12.9.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.9.2 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 – A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

13.2 - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos

serviços.

13.3 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

13.4 - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

13.5 - A prestação do serviço deve ocorrer na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

13.6 - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

13.7 - O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.8 - A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

13.9 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

13.10 - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

13.11 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

13.12 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a confirmação dos serviços atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

14.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

14.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

14.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular
3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular
3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura
3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

14.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

14.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

14.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.2 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

15.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

15.4 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

15.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15.6 - A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

15.7 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

15.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

15.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.

15.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

15.11 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

15.13 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

15.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

15.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

15.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.17 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

15.18 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

15.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.2 - O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços

16.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

16.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

18.2 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

18.3 - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

20. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

21.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

21.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22. ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos serviços, porventura não prestados, prestados com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

23.1.1 - Advertência.

23.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

23.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na prestação do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

23.2.2 - Nos casos em que o atraso na prestação do serviço licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do

certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

23.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

24. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

25.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

25.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

25.11 - O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e

comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.15 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

25.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

25.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

25.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

25.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

25.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.21.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

25.21.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

25.21.5 - ANEXO V - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

25.21.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

25.21.7 - ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 22 de Março de 2022.

Adriano Luiz Zini
Pregoeiro do CIRUSPAR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade dos serviços justificam-se face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do SAMU 192, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Também, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, desta forma, se faz necessária a implantação e um novo registro de preços para os próximos 12 meses, sendo que as quantidades foram baseadas na utilização dos serviços nos anos anteriores.

2.2 - Será adotado o julgamento “menor preço por lote”, em razão da necessidade técnica de compatibilidade entre alguns tipos de serviços, quais serão agrupados.

2.3 - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas através de solicitação de orçamentos, bem como base nas últimas licitações para este objeto, um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em cada localidade necessária e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

3. OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, com as especificações conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	1	300,0	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	108,33	32.499,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 32.499,00

LOTE 02 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
2	1	150,00	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	108,33	16.249,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.249,50

LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
3	1	100,00	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	108,33	10.833,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.833,00

LOTE 4 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
4	1	350,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	122,00	42.700,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 42.700,00

LOTE 5 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
5	1	350,00	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	134,33	47.015,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 47.015,50

LOTE 6 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
6	1	250	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	122,00	30.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.500,00

LOTE 7 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
7	1	300,0	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador, injeção eletrônica e afins.	134,33	40.299,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 40.299,00

LOTE 8 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
8	1	100,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	122,00	12.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.200,00

LOTE 9 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
9	1	100,00	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador, injeção eletrônica e afins.	134,33	13.433,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.433,00

LOTE 10 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
10	1	100,00	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	122,00	12.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.200,00

LOTE 11 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
11	1	100,0	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador, injeção eletrônica e afins.	134,33	13.433,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.433,00

LOTE 12 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
12	1	15,0	SERV	Cambagem	101,25	1.518,75
12	2	100,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	107,00	10.700,00
12	3	100,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	104,00	10.400,00

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

12	4	150,0	SERV	Troca de pneu na roda.	36,75	5.512,50
12	5	20,0	SERV	Conserto de pneu furado.	51,75	1.035,00
12	6	150,0	SERV	Troca do ventil do pneu.	23,00	3.450,00
12	7	10,0	SERV	Vulcanização de pneu.	111,50	1.115,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.731,25

LOTE 13 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
13	1	10,0	SERV	Cambagem	101,25	1.012,50
13	2	70,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	107,00	7.490,00
13	3	70,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	104,00	7.280,00
13	4	70,0	SERV	Troca de pneu na roda.	36,75	2.572,50
13	5	15,00	SERV	Conserto de pneu furado.	51,75	776,25
13	6	70,00	SERV	Troca do ventil do pneu.	23,00	1.610,00
13	7	10,0	SERV	Vulcanização de pneu.	111,50	1.115,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.856,25

LOTE 14 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
14	1	8	SERV	Cambagem	101,25	810,00
14	2	20,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	107,00	2.140,00
14	3	20,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	104,00	2.080,00
14	4	50,0	SERV	Troca de pneu na roda.	36,75	1.837,50
14	5	10,0	SERV	Conserto de pneu furado.	51,75	517,50
14	6	50,0	SERV	Troca do ventil do pneu.	23,00	1.150,00
12	7	5,0	SERV	Vulcanização de pneu.	111,50	557,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.092,50

LOTE 15 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
15	1	8,0	SERV	Cambagem	101,25	810,00
15	2	15,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	107,00	1.605,00
15	3	15,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	104,00	1.560,00
15	4	50,0	SERV	Troca de pneu na roda.	36,75	1.837,50
15	5	10,0	SERV	Conserto de pneu furado.	51,75	517,00
15	6	50,0	SERV	Troca do ventil do pneu.	23,00	1.150,00
15	7	5,0	SERV	Vulcanização de pneu.	111,50	557,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 8.037,00

LOTE 16 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
16	1	20,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	170,00	3.400,00
16	2	20,0	UN	Carga de nitrogênio	91,67	1.833,40
16	3	200,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	130,00	26.000,00
16	4	20,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	34,33	686,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.920,00

LOTE 17 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
17	1	20,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	170,00	3.400,00
17	2	20,0	UN	Carga de nitrogênio	91,67	1.833,40
17	3	150,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	130,00	19.500,00
17	4	20,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	34,33	686,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.420,00

LOTE 18 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
18	1	10,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	170,00	1.700,00
18	2	10,0	UN	Carga de nitrogênio	91,67	916,70
18	3	50,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	130,00	6.500,00
18	4	10,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	34,33	343,30
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.460,00

LOTE 19– SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
19	1	250	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para choques e afins, incluso materiais.	105,00	26.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.250,00

LOTE 20 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E REPARO DE PORTAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
20	1	200,00	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	108,33	21.666,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.666,00

LOTE 21 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
21	1	150,00	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	113,33	16.999,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.999,50

LOTE 22 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
22	1	100,00	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para choques e afins, incluso materiais.	105,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.500,00

LOTE 23 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E REPARO DE PORTAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
23	1	50,0	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	108,33	5.416,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.416,50

LOTE 24 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
24	1	50,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	113,17	5.658,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.658,50

LOTE 25 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
25	1	100,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	105,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.500,00

LOTE 26 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E REPARO DE PORTAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
26	1	50,0	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	108,30	5.415,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.415,00

LOTE 27 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
27	1	50,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	113,33	5.666,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.666,50

LOTE 28 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
28	1	200,0	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	141,25	28.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 28.250,00

LOTE 29 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
29	1	50,00	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	141,25	7.062,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.062,50

LOTE 30 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
30	1	50,00	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	141,25	7.062,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.062,50

LOTE 31 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
31	1	50,0	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	384,83	19.241,50
31	2	50,0	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	166,83	8.341,50
31	3	100,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante	156,50	15.650,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.233,00

LOTE 32 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
32	1	30,0	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	384,83	11.544,90
32	2	30,0	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	166,83	5.004,90
32	3	50,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante	156,50	7.825,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.374,80

LOTE 33 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
33	1	20,0	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	384,83	7.696,60
33	2	20,0	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	166,83	3.336,60
33	3	50,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante	156,50	7.825,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.858,20

LOTE 34 – ADESIVOS VEICULARES PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
34	1	50,0	SERV	Adesivo em vinil impresso para lataria de veículo, instalado.	149,00	7.450,00
34	2	80,0	SERV	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado	350,81	28.064,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 35.514,80

LOTE 35 – ADESIVOS VEICULARES FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
35	1	50,0	SERV	Adesivo em vinil impresso para lataria de veículo, instalado.	149,00	7.450,00
35	2	50,0	SERV	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado	342,13	17.106,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.556,50

LOTE 36 – ADESIVOS VEICULARES REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
36	1	50,0	SERV	Adesivo em vinil impresso para lataria de veículo, instalado.	149,00	7.450,00
36	2	50,0	SERV	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado	342,13	17.106,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.556,50

TOTAL DO EDITAL					R\$ 732.429,80
------------------------	--	--	--	--	-----------------------

As peças e serviços estão sendo licitadas para a manutenção dos seguintes veículos, podendo ser incorporados ao presente processo veículos que venham a ser adquiridos pelo CIRUSPAR após a realização da presente licitação:

Veículo	Ano/Modelo
Renault Master 2.5 DCI	2010/2010
Renault Master 2.3	2015/2016
Renault Master 2.3	2019/2019
Fiat Ducato Maxicargo	2010/2011
Peugeot Boxer 2.3	2012/2013
Peugeot Boxer 2.3	2015/2016
Citroen Jumper 2.3	2014/2014
Mercedes Benz Sprinter 2.2	2017/2018
Mercedes Benz Sprinter 2.2	2018/2019
Fiat Doblô Adventure 1.8	2012/2013
Chevrolet Spin 1.8	2016/2017

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

4.2 - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará

sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

4.3 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

4.4 - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

4.5 - A prestação do serviço deve ocorrer na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

4.6 - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

4.7 - O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

4.8 - A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

4.9 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

4.10 - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

4.11 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

4.12 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a confirmação dos serviços atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

5.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.30.39.99.00.00 – Manutenção de ar Condicionado.

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular
3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular
3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura
3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

5.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

5.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

5.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

6.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.6 - A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

6.7 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

6.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei n° 8666/93.

6.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.11 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

6.13 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

6.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

6.19 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

8.3 - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

9.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

9.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

10. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

11.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12. ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e dois (2022), às ____ horas (__)h, sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar no edital de (**Pregão Presencial n.º 11/2022**), **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante. A prestação do serviço deve ocorrer na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido. Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento. O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital. A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR. Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários. A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a confirmação dos serviços atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.30.39.99.00.00 – Manutenção de ar Condicionado. 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem. 3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular. 3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular. 3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular. 3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura. 3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito

em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX / 100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de

Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes nas condições estabelecidas que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos serviços, porventura não prestados, prestados com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: Advertência. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: Nos casos em que houver atraso injustificado na prestação do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. Nos casos em que o atraso na prestação do

serviço licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº 11/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR

_____ - ***Contratada***
_____ - ***Representante Legal***

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO CIRUSPAR

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022**

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CIRUSPAR o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão n.º 11/2022**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do **Pregão Presencial n.º 11/2022**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue a comissão de licitações quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial 11/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

